



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

366
X

Solicitação: 45/2021.
Processo Administrativo nº 980/2021.
Pregão Eletrônico nº 17/2021.
Contrato nº 53/2021.

CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, nº 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura, e de outro lado a empresa **SIMONE AMADEU DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.735.711/0001-70, com sede na Rua Tupis, nº 177, centro, na cidade de Tupã/SP, CEP 17601-030, tel.: (14) 3722 1420 / (14) 99870 0267 / (14) 99637 1551, e-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, **dados bancários: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0362, Conta Corrente nº 3431-6**, neste ato representada por **SIMONE AMADEU DA SILVA**, brasileira, casada, Empresária/Representante Legal, nascida aos 15/02/1986, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.017.341-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 351.628.498-63, residente e domiciliada na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, nº 188, Vila Servilha, na cidade de Tupã/SP, CEP 17601-000, tel.: (14) 3722 1420 / (14) 99870 0267 / (14) 99637 1551, e-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Processo Administrativo nº 980/2021, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

2.2. A contratada se obriga a fornecer os produtos conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.

2.3. Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 46.097,00 (quarenta e seis mil noventa e sete reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos serviços está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega do material, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

19.01 Segurança Pública

Despesa 1248

Categoria Econômica 33.90.30-44

Rubrica Orçamentária 06 181 8002 2265

Código de Aplicação 450000 F01 RP

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) **EDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, RG nº 35.404.554-4, CPF nº 288.625.018-03, Cargo Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

5.2. Em caso de alteração do gestor, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL , ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

6.2. A entrega do material deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

6.3. A empresa contratada será responsável pela entrega do material, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

367
J

- 6.4. Local de entrega: Rua Germano Dix, 3527, Almoxarifado da Central, no período das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00hs.
- 6.5. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, medidas, quantidade ou especificações técnicas, no ato da entrega, o material será recusado, devendo o mesmo ser repostado no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 6.6. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.
- 6.6.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 6.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 6.6.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 6.7. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital.
- 7.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.
- 7.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 7.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 7.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 7.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 7.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 7.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 8.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

9.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatado pela Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento do material, através de laudo, que o mesmo encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o material quando da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.3. O material deverá ser entregue de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 20 de MAIO de 2021.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

SAMIR REINATO
FERRAO:37372638844

Assinado de forma digital por
SAMIR REINATO
FERRAO:37372638844
Dados: 2021.05.20 17:47:21 -03'00'

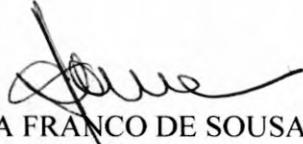
SIMONE AMADEU DA SILVA - ME
CNPJ Nº 18.735.711/0001-70

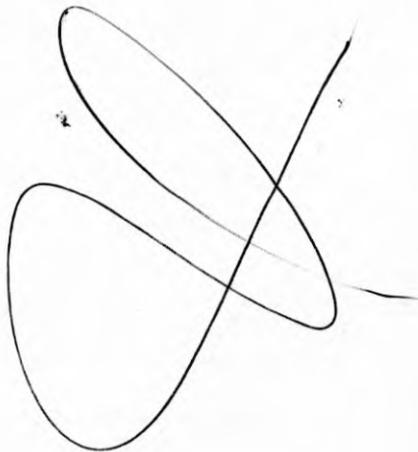


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING
RG N°28.856.058-9


ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG N° 32.572.112-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

369
X

Solicitação: 45/2021.
Processo Administrativo nº 980/2021.
Pregão Eletrônico nº 17/2021.
Contrato nº 53/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.
Contratado: SIMONE AMADEU DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO ÚNICO

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	319.40109.182	PLACA A-12 INTERSECAO EM CIRCULO	CN SINAL	10	PC	43,0000	430,00

ESPECIFICAÇÃO PLACA A-12 INTERSECAO EM CIRCULO PLACA DE ADVERTENCIA COM 50CM, 04 FUROS, CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, COM APLICACAO DE FUNDO ANTI-FERRUGEM, PINTADA, COM TARJAS E SIMBOLOS ADESIVADOS COM PELICULAS REFLETIVAS.

38	319.40121.65	PLACA R-19 (VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA - 40KM)	CN SINAL	20	PC	50,0000	1.000,00
----	--------------	---	----------	----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO PLACA R-19 (VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA - 40KM) PLACA DE REGULAMENTACAO COM 0,80M, CONFECCIONADA EM CHAPA LISA PRETA N 18, COM 04 FUROS, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, SIMBOLOS E TARJAS ADESIVADAS COM PELICULAS REFLETIVAS.

41	319.130001.162	SUPORTE GALVANIZADO DE 2 1/2 X 3,5M	CN SINAL	200	PC	195,0000	39.000,00
----	----------------	-------------------------------------	----------	-----	----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO SUPORTE GALVANIZADO DE 2 1/2 X 3,5M X 2,5MM (COM TAMPO NA EXTREMIDADE SUPERIOR)

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
44	319.10001.166	CONE DE SINALIZACAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA	CN SINAL	100	PC	56,6700	5.667,00

ESPECIFICAÇÃO CONE DE SINALIZACAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, LA RANJA E BRANCO, COM 75CM.

Total 46.097,00

Valor total do contrato: R\$ 46.097,00 (quarenta e seis mil noventa e sete reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

370
f

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Solicitação: 45/2021.
Processo Administrativo nº 980/2021.
Pregão Eletrônico nº 17/2021.
Contrato nº 53/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.
Contratado: SIMONE AMADEU DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 20 de Maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: **SIMONE AMADEU DA SILVA**
Cargo: Empresária/Representante Legal
CPF: 351.628.498-63

ASSINATURA: _____

SAMIR REINATO
FERRAO:37372638844

Assinado de forma digital por
SAMIR REINATO
FERRAO:37372638844
Dados: 2021.05.20 17:49:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

371
A

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: SIMONE AMADEU DA SILVA - ME

CNPJ Nº: 18.375.711/0001-70

PROTOCOLO ADM. Nº 980/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

CONTRATO Nº: 53/2021

DATA DA ASSINATURA 20 / 05 / 2021

VIGÊNCIA 19 / 06 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 46.097,00 (quarenta e seis mil noventa e sete reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 20 de MAIO de 2021.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020** às **13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Simone Amadeu da Silva – ME (SINURB)
 CNPJ nº. 18.735.711/0001-70
 IE nº. 697.085.553.112
 IM nº. 01920850
 Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188
 Vila Sevilha – Tupã/SP
 (14) 3722-1420
 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

365
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

A empresa **SIMONE AMADEU DA SILVA - ME**, representada pela Srta. **SIMONE AMADEU DA SILVA**, portadora do R.G nº. **42.017.341-9** e do CPF nº. **351.628.498-63**, através da presente procuração particular, **NOMEIA E CONSTITUI** para os fins de representação perante aos procedimentos de **PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA** realizados pelas **ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS** o Sr. **Samir Reinato Ferrão**, portador da cédula de identidade RG nº **44.530.652-X**, inscrito no CPF sob nº **373.726.388-44**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinar propostas de preços e demais documentos solicitados em edital, apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, assinar contratos de fornecimento, ata de registro de preços, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente procuração.

Esta procuração tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Tupã, 25 de Maio de 2020

[Handwritten signature]
SIMONE AMADEU DA SILVA
 R.G 42.017.341-9
 CPF 351.628.498-63
 Proprietária

TAB. NOTAS
 TUPÁ - SP

Maassan Mohamed Taha
 Tabelião

Reconhecido por semelhança com valor aproximado de R\$ 4,56 em 25/05/2020
 SIMONE AMADEU DA SILVA (42.017.341-9) em nome da outorgante
 14.05.2020
 QUARTO DOS JUIZES - EXERCÍCIO

Cartório Azevêdo Bastos

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 O referido é verdade. Dou fé. Contira os dados do ato em: https://selor-tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/126272805208822321208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Simone Amadeu da Silva – ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Simone Amadeu da Silva – ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2020 10:08:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Simone Amadeu da Silva – ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 126272805208822321208-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9660cb472713caa8f09c711d5bec90aba48f2188249e84556f55117314478423f961e593c8dc26923143ec7e180c77e61879d84e181b6262704e95372dc9f4dc



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

